

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2011

PROTOCOLO n.º 10.849.243-0



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, ORIGINADAS DE LINHAS ANALÓGICAS OU FLUXO E1 E RECEPÇÃO DE CHAMADAS EM LINHAS ANALÓGICAS OU DIRETAMENTE NOS RAMAIS (DDR).

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede à Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico – CEP 80.530-140, na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MARCELO SIMAS CATTANI**, RG nº 3.669.883-7/PR e CPF nº 765.722.349-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0321-85, com sede na Travessa Teixeira de Freitas nº 75, na cidade de Curitiba – Paraná, representada legalmente pelos Senhores **ANDRÉ LUIZ JORGE** RG nº 9.045.607-SSP/SP, CPF nº 061.748.628-01 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, RG nº 4.252.211-2-SSP/PR, CPF nº 689.130.609-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam através do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2011, decorrente do Edital de licitação Pregão Presencial n.º 097/2010, destinado a atender as dependências da Secretaria de Estado da Comunicação Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO N.º 03/2011**, fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado do presente contrato será de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) e consequentemente o valor total deste aditivo será de R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo único: As despesas relativas a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária 3502.04131222.098, natureza da despesa 3390.3902, fonte 100.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário permanecendo inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem as partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 17 de maio de 2.013.


MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado


ANDRÉ LUIZ JORGE
Brasil Telecom S/A


NILSON MIGUEL ESTEVÃO
Brasil Telecom S/A

Testemunha 1:

Testemunha 2: